



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920216834614

Nome original: Ofício Circular nº 327-2021.pdf

Data: 23/08/2021 08:20:30

Remetente:

Cecilene Evangelista de Sousa Ribeiro Costa

Subsecretaria da CGJ-PI

TJPI

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: De ordem, para os devidos fins.



PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Secretaria-Geral

Processo nº : 202107000284797
Nome : Cartório de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas
Assunto : Comunicação

Nº 0

DESPACHO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 327/2021

Trata-se de expediente da Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia, Dra. Débora Letícia Dias Veríssimo, por meio do qual encaminha o Ofício nº 905/2021, subscrito pelo Oficial e Tabelião Substituto do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da referida Comarca, que comunica a suposta tentativa de fraude no recolhimento de Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) (eventos 1 e 2).

Instada, a Assessoria Correicional sugeriu a expedição de Ofício Circular a todo serviço extrajudicial por meio das Diretorias de Foro do Estado de Goiás e a todas Corregedorias dos Estados da Federação e do Distrito Federal, bem como o encaminhamento do feito à Divisão de Gerenciamento de Estatística desta CGJ para as anotações pertinentes, com posterior arquivamento (evento 4).

Nessa senda, considerando a relevância do comunicado acima, de ordem do Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador **Nicomedes Borges**, deem-se ciência à Corregedoria-Geral de todos os Tribunais de Justiça dos Estados da Federação e do Distrito Federal e a todos os Diretores de Foro deste Estado, para conhecimento próprio e transmissão a todo serviço extrajudicial, nos termos do artigo 5º, inciso IV, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás.

Esta comunicação deverá se fazer acompanhar de cópia integral do processo.

Seguidamente, publique-se no Portal TJdocs e no Diário da Justiça.

A reprodução deste despacho servirá como ofício circular.

Por fim, cumpridas as providências, arquivem-se os autos.

À Secretaria-Executiva para diligenciar.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Helenita Neves de Oliveira e Silva

Secretária-Geral da Corregedoria
Por Delegação/Portaria nº 004/2021

SG/18

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 437881933524 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202107000284797

HELENITA NEVES DE OLIVEIRA E SILVA

SECRETÁRIA-GERAL DA CORREGEDORIA

SECRETARIA-GERAL DA CORREGEDORIA

Assinatura CONFIRMADA em 04/08/2021 às 16:05





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920216739097

Nome original: CCF_000449.pdf

Data: 12/07/2021 16:17:57

Remetente:

Maria Elias Melo

Aparecida de Goiânia - Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas do Município de Aparecida

TJGO

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Boa tarde, segue Ofício nº 905 2021 para as devidas providencias. Atenciosamente

,



RUA ABRÃO LOURENÇO DE CARVALHO Nº 131 - CENTRO - CENTRO, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO - CEP 74980020 - FONE (62) 3283-1116

MARIA ELIAS DE MELO
OFICIALA E TABELIOA - CPF: 335.612.571-00

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO CORREGEDORA E DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Ofício nº 905 / 2021

Assunto: Indícios de falsificação em guia de ITBI.

A par de primeiramente cumprimenta-lá, venho pelo presente comunicar que foi apresentado para registro nesta serventia no dia 09/06/2021 sob protocolo 621.652 uma Certidão de Escritura Pública de Compra e Venda da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Presidente Juscelino – Termo da Comarca de Morros, Estado do Maranhão.

O objeto deste título é a transferência de titularidade do imóvel de matrícula nº 93.584, referente ao lote 07, quadra 18, rua 102 do setor Alvorada Oeste do Município de Aparecida de Goiânia.

Durante a qualificação registral do título, foi constatado por nossos prepostos que a guia e o comprovante de pagamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) não estava nos moldes do padrão apresentado pela Prefeitura Municipal. Em verificação junto ao órgão municipal, este nos alertou que a guia de recolhimento não corresponde com a emitida pela Prefeitura e que os valores descritos no comprovante de pagamento não haviam ingressado aos cofres públicos.

Ainda assim, disse que por se tratar de suposta tentativa de fraude, seria solicitado a Delegacia especializada a apuração dos fatos.

Diante do exposto, informamos tal ocorrência requerendo que seja enviado a Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Goiás expediente para ampla divulgação e ficamos à disposição das determinações que Vossa Excelência julgar necessárias.

Sendo o que nos cumpre para o momento, aproveitamos o ensejo para apresentar **nossa mais elevada estima e distinta consideração.**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS



CARTÓRIO
DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO
1º DE NOTAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO



RUA ABRÃO LOURENÇO DE CARVALHO Nº 131 - CENTRO - CENTRO, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO - CEP 74980020 - FONE (62) 3283-1116

MARIA ELIAS DE MELO
OFICIALA E TABELIOA - CPF: 335.612.571-00

Atenciosamente,

Aparecida de Goiânia, 12 de julho de 2.021

[Handwritten signature]
Francisco Iramar Souza Santos
Oficial e Tabelião Substituto

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS

12/07/2021

Locamail :: Confirmação de guia de ITBI

Assunto: **Confirmação de guia de ITBI**
De: <juridico@cartorioaparecidadegoiania.com.br>
Para: Dalilla Alves <dalilla.as@gmail.com>
Data: 05/07/2021 17:39



- CCF_000070.pdf (~2.2 MB)

Prezada Dalilla, boa tarde!

Foi apresentado em nossa Serventia para registro uma Escritura Pública de Compra e Venda da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Presidente Juscelino - Maranhão - Termo da Comarca de Morros, para transferência do seguinte imóvel: matrícula nº 93.584 - lote 07, quadra 18 do loteamento Alvorada Oeste, Rua 102.

A guia de ITBI após consulta no site da Prefeitura, os dados não batem. Após ligação pela nossa analista Nayla, não foi possível a confirmação dos dados. Por isso peço a gentileza de verificar com atenção os dados constantes nesta guia de ITBI, para verificarmos de fato se trata de um documento autêntico, ou uma possível tentativa de fraude.

Todos os documentos seguem em anexo.

Atenciosamente,

--

Mateus Barbosa
Jurídico

(62)3283-1116 / 3584-4807
Rua Abrão Lourenço de Carvalho, 131, Centro. Aparecida de Goiânia - GO



Consciência ecológica é o futuro do planeta! Economize a natureza, evite imprimir! :D

12/07/2021

Locamail :: Re: Confirmação de guia de ITBI

Assunto: **Re: Confirmação de guia de ITBI**
 De: Ana Paula Vilela Rocha Veiga <ana.veiga@aparecida.go.gov.br>
 Para: <juridico@cartorioaparecidadegoiania.com.br>
 Cc: dalilla <dalilla.as@gmail.com>
 Data: 10/07/2021 12:11



- ff4120b1.png (~25 KB)
- CCF_000070.pdf (~2.3 MB)

Bom dia Sr. Mateus Barbosa,

Com relação à Guia de ITBI nº 2021004452, Duam 32322617, referente ao imóvel CCI 2241180, situado à Rua 102, quadra 018, lote 0007, Bairro Alvorada Oeste, da qual constam como vendedor Marilândia José dos Santos, e Aramis Jose Farias como comprador, apresentada junto a essa serventia, e anexa ao presente e-mail, tem-se a informar que **não corresponde a Guia de ITBI emitida pela Prefeitura de Aparecida de Goiânia.**

O Comprovante de Pagamento apresentado também não corresponde à emitida, e **o valor dele constante não ingressou aos cofres públicos.**

Pelo exposto, parece tratar-se de tentativa de fraude, motivo pelo qual solicitaremos apuração à Delegacia de Crimes Contra a Ordem Tributária.

À disposição.

Atenciosamente

--
 Ana Paula Vilela Rocha Veiga Batista
 Fiscal de Tributos
 Superintendente de Receitas Tributárias

Prefeitura de Aparecida de Goiânia/GO
 www.aparecida.go.gov.br
 (62) 3545-5822

De: "dalilla" <dalilla.as@gmail.com>
 Para: "Ana Paula Vilela Rocha Veiga" <ana.veiga@aparecida.go.gov.br>
 Enviadas: Sábado, 10 de julho de 2021 10:59:09
 Assunto: Fwd: Confirmação de guia de ITBI

----- Forwarded message -----
 De: <juridico@cartorioaparecidadegoiania.com.br>
 Date: seg., 5 de jul. de 2021 às 17:39
 Subject: Confirmação de guia de ITBI
 To: Dalilla Alves <dalilla.as@gmail.com>

Prezada Dalilla, boa tarde!

Foi apresentado em nossa Serventia para registro uma Escritura Pública de Compra e Venda da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Presidente Juscelino - Maranhão - Termo da Comarca de Morros, para transferência do seguinte imóvel: matrícula nº 93.584 - lote 07, quadra 18 do loteamento Alvorada Oeste, Rua 102.

A guia de ITBI após consulta no site da Prefeitura, os dados não batem. Após ligação pela nossa analista Nayla, não foi possível a confirmação dos dados. Por isso peço a gentileza de verificar com atenção os dados constantes nesta guia de ITBI, para verificarmos de fato se trata de um documento autêntico, ou uma possível tentativa de fraude.

Todos os documentos seguem em anexo.

Locamail :: Re: Confirmação de guia de ITBI

Atenciosamente,

--
Mateus Barbosa
Jurídico

(62)3283-1116 / 3584-4807

Rua Abrão Lourenço de Carvalho, 131, Centro. Aparecida de Goiânia - GO



Consciência ecológica é o futuro do planeta! Economize a natureza, evite imprimir! :D

--
Dalilla Alves da Silva

Engenheira Civil/ Tecnóloga em Geoprocessamento
Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia
Secretaria da Fazenda
Coordenadora de IPTU e ITU
Fone: (62)3545-5835



ff4120b1.png
~25 KB



ESTADO DE GOIÁS - PREFEITURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

SECRETARIA DA FAZENDA - GUIA DE INFORMAÇÕES N. 2021004452

Comprador: ARAMIS JOSE FARIAS

CPF: 706.626.571-87

Vendedor: MARILANDIA JOSE DOS SANTOS

DADOS DO IMÓVEL

Código do Imóvel: 241180
 Inscrição: 1.407.160.0011.0
 Bairro: ALVORADA OESTE
 Área Terreno: 360.00
 Outros: ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA - LAVRADA EM 08/04/2001- LIVRO 0002 FOLHAS 77, PROTOCOLO 227.1.
 COMPRADOR: ARAMIS JOSE FARIAS.

Inscrição Antiga: 1.407.00160.0007.0000
 Baairro: SETOR
 Qd.: 018 Lt.: 0007 Endereço.: .RUA 102
 Edifício:
 Área Edificada: 0.00 Bloco:
 Área Alqueire:
 Apto: 0

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Vi. Cotação:	Vi. Financiado:	0,00	Aliquota:	0,0	Valor do ITBI:	350,00
Nr. Duam: 32322617	Vi. a Vista:	35.000,00	Aliquota:	1,0	Valor do Expediente:	0,00
Valor ITBI: 350,00	Valor Total:	35.000,00	Multa:	0,00	Juro:	0,00
	Atualização:	0,00	Total a Recolher:			350,00

GUIA DE RECOLHIMENTO DE INTER-VIVOS PARCELA UNICA

Recolher a Fazenda Pública Municipal de Aparecida de Goiânia à importância de 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais). Conforme Guia de Informação e Laudo de Avaliação.

Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Bradesco, Itaú, Caixa Econômica Federal, HSBC. - 02/06/2021. (Sr. caixa não receber após 28/06/2021.)

Conforme artigo 7º da LC Nº 182/2020, fica o contribuinte cliente que terá o prazo de 180 dias para providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, após o pgto. do ITBI, sob pena de, esgotado o prazo, ter que recolher a diferença entre alíquota reduzida e alíquota normal, devendo haver nova avaliação.



ESTADO DE GOIÁS - PREFEITURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

SECRETARIA DA FAZENDA - GUIA DE INFORMAÇÕES N. 2021004452

Comprador: ARAMIS JOSE FARIAS

CPF: 706.626.571-87

Vendedor: MARILANDIA JOSE DOS SANTOS

DADOS DO IMÓVEL

Código do Imóvel: 241180
 Inscrição: 1.407.160.0011.0
 Bairro: ALVORADA OESTE
 Área Terreno: 360.00
 Outros: ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA - LAVRADA EM 08/04/2001 - LIVRO 0002 FOLHAS 77, PROTOCOLO 227.1.
 COMPRADOR: ARAMIS JOSE FARIAS.

Inscrição Antiga: 1.407.00160.0007.0000
 Baairro: SETOR
 Qd.: 018 Lt.: 0007 Endereço.: .RUA 102
 Edifício:
 Área Edificada: 0.00 Bloco:
 Área Alqueire:
 Apto: 0

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Vi. Cotação:	Vi. Financiado:	0,00	Aliquota:	0,0		
Nr. Duam: 32322617	Vi. a Vista:	35.000,00	Aliquota:	1,0		
Valor ITBI: 350,00	Valor Total:	35.000,00	Multa:	0,00	Juro:	0,00
	Atualização:	0,00	Total a Recolher:			350,00

GUIA DE RECOLHIMENTO DE INTER-VIVOS PARCELA UNICA

Recolher a Fazenda Pública Municipal de Aparecida de Goiânia à importância de 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais). Conforme Guia de Informação e Laudo de Avaliação. Pagável nos Bancos: Banco do Brasil, Bradesco, Itaú, Caixa Econômica Federal, HSBC. - 02/06/2021. (Sr. caixa não receber após 28/06/2021.)

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 02/06/2021 - AUTO-ATENDIMENTO - 17.00.26
 3656005998

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: WILMER FARRISTO MENDONÇA

AGENCIA: 1207-5 CONTA: 17.425-6

Convenio DUAM PREF APD GOIANIA

Codigo de Barras 61690000006-1 23570243202-4

10628000000-6 32322439000-1

Data do pagamento 02/06/2021

Valor em Dinheiro 350,00

Valor em Cheque 0,00

Valor Total 350,00

DOCUMENTO: 034720

AUTENTICACAO SISBB:

B.C04.85F.100.367.665

O Informe de Rendimentos 2021 ja esta disponivel no App ib, nos nossos terminais e no portal bb.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA

Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE DUAM

Emitida em: 03/07/2021 às 16:36:17

Certifico, a requerimento do interessado que revendo os assentamentos de registro de Documento Único de Arrecadação Municipal - DUAM, foi constatado o pagamento conforme se especifica:

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO:

Contribuinte: JOTACIR DE JESUS BARROS

Número do: 32322617 / 0

Data: 04/06/2021

Valor: R\$ 1.000,00

Receita: ITBI - IMP. TRANS. BENS IMOVEIS

CNPJ/CPF: 416.485.791-91

INFORMAÇÕES DO IMÓVEL:

CCI: 99323

ENDEREÇO: 114 AVENIDA ITALIA 004 LT. 0004 JARDIM FLORENCA APT0: 0

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

Selado 03 Julho 2021
1.1 - W.G.C - 20/09/2013

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRIBUTARIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CCI: 241180

CERTIDÃO NÚMERO 1425856

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: **MARILANDIA JOSE DOS SANTOS**
CPF/CNPJ: **38318555104** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **1.407.00160.0007.0**
ENDEREÇO: **RUA 102, Qd. 018, Lt. 0007, Apto.: 0, Bairro ALVORADA OESTE, Setor 407**
SITUAÇÃO ECONÔMICA:

CERTIDÃO E FUNDAMENTO

Certifica-se, nos termos dos artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo possui pendências em seu nome e/ou imóvel acima citado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, até a presente

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

Finalidade:

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Sexta-feira 09 Julho 2021.

EMITIDA: Quarta-feira 09 Junho 2021 às 11:22:59

Código de Validação: 129701425856

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal :www.aparecida.go.gov.br e/ou através do QRCode

QRCode





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO
PRESIDENTE JUSCELINO – MARANHÃO

TERMO DA COMARCA DE MORROS
CNPJ Nº. 10.202.820/0001-10
Maria Brígida Carvalho *Tabellã* Mateus Rodrigues da Silva *Escrevente Autorizado*



Livro: 02.
Folhas: 77v.

Ato nº. 277.1.
Translado: 02.

ESCRITURA PUBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZ, **MARILANDIA JOSE DOS SANTOS**, a **ARAMIS JOSE FARIAS**, NA FORMA ABAIXO:

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

SAIBAM todos quantos esta pública escritura de compra e venda virem, que, aos oito dias do mês de Abril do ano dois mil e um, **08/04/2001**, nesta cidade de Presidente Juscelino no Estado do Maranhão, em Cartório, perante mim, escrevente, compareceram partes, entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedor, **VENDEDOR – MARILANDIA JOSE DOS SANTOS**, brasileira, solteira, vendedora portador do CPF nº 383.185.551-04 e RG Nº 1221000 SSP/GO, residente e domiciliado, Avenida São João Qd. 11 Lote 14, Jardim Nova Era – Aparecida de Goiânia/GO; e tendo como outorgado **COMPRADOR – ARAMIS JOSE FARIAS**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da CPF nº 706.626.571-87 e RG Nº 1733190 SSP/GO, residente e domiciliado, na Avenida Edson Brandão, casa 04, Cutim Anil, São Luis - MA; todos reconhecidos como os próprios de mim, escrevente, do que dou fé. E pelo outorgante vendedor me foi dito, que, a justo título, devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício e Registro Geral de Imóveis e Hipotecas Aparecida de Goiânia - GO, tornou-se senhor e legítimo possuidor, sem ônus de qualquer natureza, constituído do lote 07, da quadra 18, do loteamento denominado, "ALVORADA OESTE.", município de Aparecida de Goiânia - GO, com área de **360,00m²**; sendo de Frente 12,00 metros com a Rua 102; pelos Fundos mede 12,00 metros com o lote 20; pelo Lado Direito mede 30,00 metros com Lote 08; e pelo Lado Esquerdo mede 30,00 metros com o lote 06. **Devidamente Registrado sob o nº de Matrícula nº 93.584 do Cartório do 1º Ofício e Registro Geral de Imóveis e Hipotecas Aparecida de Goiânia - GO.** /Cujo imóvel acima nomeado e qualificado, pelo preço certo e previamente convencionado de R\$ 2.000,00 em moeda corrente nacional, que contaram e acharam exata, e da qual dá ao mesmo comprador, ARAMIS JOSE FARIAS, plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeito para não mais repetir; e desde já, cede e transfere ao mesmo, toda a posse, jus, domínio, direitos e ação que sobre o imóvel ora vendido exercia, obrigando-se o vendedor, por si e seus sucessores, fazerem a presente venda sempre boa, firme e valiosa a todo o tempo. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceitava esta escritura em seus expressos termos, por estar de acordo com a venda dela constante.

O ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis será apresentado no ato do respectivo registro desta escritura. **DAS CERTIDÕES APRESENTADAS:** Foram apresentados os documentos que tratam a Lei Federal nº 7.433 de 18/12/1985, Certidão de matrícula e ônus do imóvel, Negativa de Débitos da Receita Federal do Brasil, dos feitos das Fazendas pública Estadual e Municipal; Certidão Negativa Cível, Criminal e Trabalhista. O imóvel ora transmitido não está vinculado à Previdência Social, pelo que deixam de apresentar, neste ato a respectiva certidão negativa de débitos; que para os efeitos legais pertinentes, respondem, expressa e solidariamente por impostos e taxas, débitos e demais cominações que incidam sobre o imóvel ora transmitido. Dispensado as testemunhas de acordo com a Lei Federal nº. 6.952, de 06/11/1981. Assim o disseram, do que dou fé. E, de como nada mais tinham a declarar, pediram-me que lavrasse esta escritura, o que fiz e lhes sendo lida, acharam conforme, outorgaram, assinam e são todos reconhecidos de mim, escrevente. Dada e passada o presente segundo traslado de Escritura Pública, nesta Serventia Extrajudicial do Ofício Único, aos 28 dias do mês de Dezembro do ano de 2020. Eu Mateus Rodrigues da Silva escrevente, que digitei, subscrevi e assino.

EM TESTE Mateus Rodrigues da Silva DA VERDADE
Presidente Juscelino, 28 de Dezembro de 2020.

Mateus Rodrigues da Silva
Mateus Rodrigues da Silva – Escrevente

Poder Judiciário – TJMA

Selo: CERTID030916NEDL8LKMJZ2KJ080

28/12/2020 13:21:14, Ato: 13.12.1, Parte(s): MARILANDIA JOSE DOS SANTOS,
ARAMIS JOSE FARIAS

Total R\$ 37,82 Emol R\$ 34,10 FERC R\$ 1,00 FADEP R\$ 1,36 FEMP R\$ 1,36

Consulte em <https://sco.tjma.jus.br>



IMPRESSÃO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA

IMPRESSÃO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA

IMPRESSÃO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA

Praça José Alves de Sousa, s/nº, Centro – Presidente Juscelino-Ma Fone: (98) 98728-8086 – CEP: 65.140-000
E-mail: scpj23@hotmail.com - CNPJ Nº. 10.202.620/0001-10

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 433717879839 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202107000284797

MARIANA COSTA PIRES

ANALISTA JUDICIÁRIO

APARECIDA DE GOIÂNIA SECRETARIA DA DIRETORIA DO FORO

Assinatura CONFIRMADA em 19/07/2021 às 15:14





PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Assessoria Correicional

Nº 0

INFORMAÇÃO Nº 4.299/2021

PROCESSO Nº : 202107000284797
INTERESSADO : Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas
ASSUNTO : Suposta tentativa de fraude no recolhimento do ITBI
COMARCA : Aparecida de Goiânia – Goiás

Senhora Secretária-Geral da CGJ,

Versam os autos acerca do Ofício nº 905/2021 (evento nº 1), subscrito por **Francisco Iramar Souza Santos**, Oficial e Tabelião Substituto do Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, encaminhado a este Órgão Censor pela MMª Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, Dra. Débora Letícia Dias Veríssimo (evento nº 2), no qual comunica suposta tentativa de fraude no recolhimento de Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

Relata o referido ofício nº 905/2021 que, no dia 09 de junho de 2021, sob o protocolo nº 621.652, foi apresentado para registro na aludida serventia uma Certidão de Escritura Pública de Compra e Venda oriunda da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Presidente Juscelino, Termo da Comarca de Morros, Estado do Maranhão.

Assevera que, o objeto do respectivo registro é a transferência de titularidade do imóvel de matrícula nº 93.584, referente ao Lote 07, Quadra 18, Rua 102, do Setor Alvorada Oeste no Município de Aparecida de Goiânia/GO; durante a qualificação registral do título supracitado foi constatado pelos prepostos da serventia de Aparecida de Goiânia que a guia e o comprovante de pagamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) não estava nos moldes do padrão apresentado pela Prefeitura Municipal.

Afirma que, em verificação junto ao órgão municipal, este alertou que a guia de recolhimento não corresponde com a emitida pela Prefeitura, sendo que os valores descritos no comprovante de pagamento não haviam ingressado nos cofres públicos; disse ainda que, por se tratar de suposta tentativa de fraude seria solicitado à Delegacia Especializada a apuração dos fatos.



PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Assessoria Correicional

Vindo os autos a esta Assessoria Correicional, que diante dos fatos, passo a informação delineada a seguir.

Pois bem. De início, urge ressaltar que o expediente é de cunho tão somente informativo/preventivo, de modo que, não há providências ao alcance da Corregedoria-Geral da Justiça, senão dar ampla publicidade ao fato.

Ante o exposto, considerando ser necessária a segurança jurídica dos atos notariais e registrais, e, objetivando evitar atos de má-fé contra terceiros, sugerimos, salvo melhor entendimento de Vossa Excelência, nos seguintes termos:

a) pela expedição de ofício circular a todos os Diretores do Foro do Estado de Goiás, bem como a todas as Corregedorias Estaduais e do Distrito Federal, para conhecimento e publicidade dos fatos narrados e documentos acostados na exordial.

b) encaminhamento dos autos à Divisão de Gerenciamento de Estatísticas, DGE da CGJ, para proceder as anotações pertinentes;

c) cumpridas as diligências descritas nas letras “a” e “b”, pelo arquivamento dos autos.

É a informação.

À consideração superior.

ASSESSORIA CORREICIONAL DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia-GO, datado e assinado digitalmente.

Pedro Carneiro Filho
3º Assessor Correicional

AUTENTICAÇÃO(OES) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 437650344780 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202107000284797

PEDRO CARNEIRO FILHO

ANALISTA JUDICIÁRIO

ASSESSORIA CORREICIONAL DA CGJ

Assinatura CONFIRMADA em 03/08/2021 às 15:35

